

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89
NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 2047-8

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA 07 DE NOVEMBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Convocada para o dia 07 de novembro de 2024, às 11h00, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, como realizada na sede social da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado, na forma do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), no jornal Diário de Notícias de São Paulo, nas edições dos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2024, e disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.pdg.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<https://www.b3.com.br/>).
- 3. PRESENÇA:** Nos termos da Resolução CVM 81, esta Assembleia Geral foi convocada para ser realizada exclusivamente de forma digital, por meio de plataforma eletrônica. Neste sentido, compareceram, de forma virtual, em primeira convocação, acionistas titulares de 0 (zero) ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 0,0% (zero por cento) do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme constam dos logins realizados na plataforma eletrônica e mapa de votação sintético disponibilizado pela Companhia em 6 de novembro de 2024, preparado de acordo com os boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, pela Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia, e diretamente pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81. Na forma da regulamentação aplicável, são considerados presentes os acionistas que participem e votem por meio do sistema eletrônico de participação a distância, e aqueles que façam uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João de Saint Brisson Paes de Carvalho e secretariados pelo Sr. Renato Barboza, tendo os membros da mesa sido escolhidos e designados em conformidade com o art. 10, §3º do Estatuto Social.
- 5. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A Assembleia Geral Extraordinária não foi instalada tendo em vista que não foi alcançado o quórum mínimo legal para instalação, previsto no artigo 135 da Lei das S.A. De acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, a administração da Companhia irá promover, oportunamente, a segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária, observado que, em segunda convocação, a assembleia

será instalada com a presença de qualquer número de acionistas, que deliberarão sobre as matérias constantes da ordem do dia pela maioria de votos dos acionistas presentes.

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

(Página de assinaturas do termo de não instalação da Assembleia Geral Extraordinária da PDG Realty S.A Empreendimentos e Participações, realizada em 07 de novembro de 2024).

Mesa:

João de Saint Brisson Paes de Carvalho
Presidente

Renato Barboza
Secretário

Representante da Administração:

Augusto Alves dos Reis Neto
Membro do Conselho de Administração, Diretor Presidente e de Relações com Investidores